



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

3º TERMO ADITIVO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

02/2023

CONTRATO

Nº 0101/2023

OBJETO: --: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

EMPRESA: RICARDO A BUZIM RESTAURANTE LTDA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

DE: Secretaria de Administração
PARA: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação de prazo contratual

Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista a necessidade de manter a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, solicitamos a Vossa Excelência a realização de **aditivo de prazo**, prorrogando o **Contrato nº 0101/2023**, oriundo de **Inexigibilidade de Licitação**, por igual período de 12 (doze) meses.

Ressaltamos que a empresa contratada vem prestando serviços de forma satisfatória e eficiente. Dessa forma, caso sejam mantidos os mesmos valores, esta Secretaria manifesta-se favorável à prorrogação do referido contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

São José das Palmeiras, 06 de janeiro de 2026.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DE: Prefeito Municipal
PARA: Setor de Licitação

ASSUNTO: Providências para prorrogação contratual

Senhor Presidente, da Comissão,

Encaminho o presente ao Setor de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à prorrogação do Contrato nº 0101/2023, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Após, solicito que seja realizada consulta formal à empresa contratada, a fim de verificar o interesse na prorrogação do referido contrato nas mesmas condições pactuadas, especialmente quanto aos valores.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

São José das Palmeiras, 07 de janeiro de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 08 de Janeiro de 2026.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 09 de Janeiro de 2026.

DE: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: RICARDO A BUZIM RESTAURANTE LTDA

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato nº 0101/2023, referente ao Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento) 02/2023, por um prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em transito. Sendo assim pedimos que esta empresa se manifeste, informando no prazo de 03 (Três) dias, se concorda em manter as mesmas condições, da época da realização da licitação. **Sendo que a resposta tem que vir em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa**

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente


Marlos Adriel Bacchete dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

RESTAURANTE TUBINO

RESPOSTA

Eu **LUIS CARLOS SULDOFSKI SAVI MONDO**, portador da cédula de identidade nº **7009959-4 SESP/PR** sócio administrador da empresa **RESTAURANTE TUBINO LTDA** estabelecida **RUA SANTA CATARINA, Nº 886, BAIRRO CENTRO, CEP: 85.801-040, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ** inscrita no CNPJ sob o nº **50.591.439/0001-04**, declaro que concordo com o termo aditivo de 12 (Doze) meses.

Por ser verdade, firmo a presente

Cascavel, 09 de janeiro de 2026.

RESTAURANTE TUBINO
LTDA:50591439000104

Assinado de forma digital por
RESTAURANTE TUBINO
LTDA:50591439000104
Dados: 2026.01.09 17:26:02 -03'00'

RESTAURANTE TUBINO LTDA
CNPJ 50.591.439/0001-04
LUIS CARLOS SULDOFSKI SAVI MONDO
CPF 029.332.219-85
RG 7009959-4 SESP/PR
Sócio Administrador

RUA SANTA CATARINA - Nº 886
BAIRRO CENTRO - CEP: 85.801-040
CIDADE DE CASCAVEL - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica sobre a possibilidade de celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo e valor em contrato administrativo

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Processo de Inexigibilidade nº 02/2023 - Contrato nº 0101/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo ao contrato administrativo visando à prorrogação do prazo de vigência e valor nos termos previstos no contrato.

II. POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

A prorrogação de prazo contratual é admitida pela legislação vigente, desde que observadas as hipóteses legais. O art. 124 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

I - por acordo das partes: (...)

d) para prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração;

e) para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Assim, tanto a prorrogação do prazo quanto o aditivo de valor são juridicamente possíveis, desde que:

I - Haja justificativa técnica e administrativa;

II - Seja demonstrada a vantagem para a Administração Pública;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- III - Não haja alteração do objeto contratual;
- IV - Seja respeitado o limite temporal previsto no contrato original ou em lei.
- V - Haja disponibilidade orçamentária e financeira.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se **favoravelmente** à celebração de **termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e conseqüentemente do valor** do contrato administrativo firmado desde que cumpridos os requisitos indicados no item II.

Por fim, recomenda-se que o termo aditivo seja acompanhado de (I) manifestação do fiscal do contrato; (II) manifestação da área requisitante, (III) justificativa administrativa e (IV) comprovação de dotação orçamentária atualizada.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Janeiro de 2026.


PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

Assessora Jurídica



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLE INTERNO
PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a emissão de Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 0101/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 (**Credenciamento**), cujo objeto é o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito.

A Assessoria de Controle Interno, ao proceder à análise da documentação acostada aos autos, verifica que, até o presente momento, foram observados os encaminhamentos necessários, inclusive com a devida emissão de parecer favorável pela Assessoria Jurídica do Município.

Diante do exposto, opina-se pela legalidade do referido Termo Aditivo, manifestando-se favoravelmente ao seu prosseguimento, em conformidade com a legislação vigente.

É o parecer.

São José das Palmeiras, 19 de janeiro de 2026.


Marlene Kazik Sarmiento Bassi
Assessora de Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

INTERESSADA: Secretaria de Administração
ASSUNTO: Solicitação de Prorrogação de Contrato
CONTRATO N°: 0101/2023

Trata-se de pedido de prorrogação do **Contrato n° 0101/2023**, formulado pela Secretaria de Administração.

A empresa contratada manifestou formalmente interesse na prorrogação do referido contrato, mantendo-se as condições pactuadas. A Assessoria Jurídica do Município emitiu parecer favorável à prorrogação.

O contrato em questão foi celebrado com fundamento na Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por meio de Inexigibilidade de Licitação. Conforme devidamente fundamentado no parecer jurídico, é possível a prorrogação contratual com base no art. 57, inciso II, da referida norma legal.

Verifica-se, ainda, que a Lei Orçamentária Anual contempla dotação suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação pretendida. Diante da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e considerando que o aditivo não implicará extrapolação do limite legal da modalidade licitatória, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato, a qual deverá ser formalizada por meio do competente Termo Aditivo.

São José das Palmeiras, 19 de janeiro de 2026.


Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**3 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0101/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Pelo presente instrumento o Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Centro – CEP 85898-000, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30, e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, simplesmente de **CRENCIANTE**, e do lado a empresa **RICARDO A BUZIM RESTAURANTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.591.439/0001-04, estabelecido na Rua Santa Catarina nº 886 – Bairro Centro – CASCAVEL/PR, neste ato representado pelo proprietário o Sr. **Luiz Carlos Suldofski Savi Mondo**, empresário brasileiro, divorciado inscrita no CPF/MF sob nº 029.332.219-85 e da Carteira de Identidade RG nº 7009959-4 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 886 – Centro – Cascavel/PR, doravante denominado simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições.

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **Ricardo A Buzim Restaurante Ltda**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR:

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA** tarifa conforme estabelecido no Anexo I do edital de chamamento público, conforme abaixo:

Município de Cascavel - PR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Para
Refeição servida em forma de “buffet” livre, devendo ser composta por no mínimo os seguintes ingredientes: prato básico – arroz e feijão, dois tipos de guarnições e/ou acompanhamentos (podendo variar entre legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados ou macarrão, polenta ou lasanha ou outras massas ou purê ou farofa, etc.), dois tipos de carnes (devendo variar entre as formas de preparo e os tipos bovina e/ou suína e/ou frango e/ou peixe), três tipos de saladas (variando entre os tipos, podendo ser simples ou composta, de legumes, verduras e/ou frutas). No valor de cada Refeição deverá estar incluído, a escolha do servidor, 01 (um) refrigerante (350 ml) de primeira linha, ou 01 (uma) água mineral (500 ml), ou 01 (um) suco natural (350 ml).	29,64
01 (um) Lanche Pronto – podendo variar entre as seguintes opções: 1. Pastel , com a opção dos recheios: carne moída, frango, pizza (presunto e queijo), etc. Peso mínimo 100 gramas. 2. Sanduíche natural , composto por duas fatias de pão de forma (branco ou integral), margarina ou maionese, 1 fatia de presunto ou mortadela e 1 fatia de queijo ou patê de frango, alface e/ou tomate e/ou cenoura ralada. Peso mínimo 100 gramas. 3. Assado , com a opção dos recheios: frango, presunto e queijo, carne moída, salsicha, etc. Peso mínimo 100 gramas.	8,54



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

4. Coxinha , com a opção dos recheios: frango ou carne moída. Peso mínimo 100 gramas.	
5. Bolinho de carne moída . Peso mínimo 100 gramas.	
Café puro ou café com leite (180 ml).	4,45
Água mineral (500 ml).	4,09

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DE ENTREGA PASSA REDAÇÃO:

O presente pacto vigorará até **28/02/2027**, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 21 de Novembro de 2023, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO
MARIA ALVES
CABRAL:0578
3162930

Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2026.01.20 09:37:08 -03'00'

Contratante

Município de São José das Palmeiras
Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal

RESTAURANTE TUBINO
LTDA:50591439000104

Assinado de forma digital por RESTAURANTE TUBINO
LTDA:50591439000104
Dados: 2026.01.20 14:13:43 -03'00'

Contratada

RICARDO A BUZIM RESTAURANTE LTDA
Sr. Luiz Carlos Suldotski Savi Mondo- empresário
RG nº 7009959-4 SSP/PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0101/2023 - SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: RICARDO A BUZIM RESTAURANTE LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 30 de Janeiro de 2026.



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:614AC125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
0101/2023 - SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 CHAMAMENTO
PÚBLICO 01/2023

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
0101/2023 - SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: RICARDO A BUZIM RESTAURANTE LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E36A00B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2023
- SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2023

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2023
- SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: FILEZAO JARDIM LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F9CB4B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023
- SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2023

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023
- SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: S. M. SCHNEIDER

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:00F7F3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2023

EDITAL N.º 004/2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O C A R

O candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023, e reclassificado para o final de fila conforme decreto 098/2024, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) Apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
- d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).
- f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 37805197-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.591.439/0001-04**

Nome: **RESTAURANTE TUBINO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE TUBINO LTDA
CNPJ: 50.591.439/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:23 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **E534.D39A.D78D.BB45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.591.439/0001-04
Razão Social: RESTAURANTE TUBINO LTDA
Endereço: R SANTA CATARINA 886 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122611326091683882

Informação obtida em 12/01/2026 09:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 6400/2026

A presente Certidão é VÁLIDA até 13 de abril de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código:	800458532	
Nome/Razão:	RESTAURANTE TUBINO LTDA	
CNPJ/CPF:	50.591.439/0001-04	
Endereço:	RUA SANTA CATARINA, 886	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.801-040
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	800458532
Nome/Razão:	RESTAURANTE TUBINO LTDA
CNPJ/CPF:	50.591.439/0001-04

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 12 de janeiro de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-ZTXBXPITVJMOZ-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE TUBINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.591.439/0001-04
Certidão nº: 2613113/2026
Expedição: 12/01/2026, às 09:46:14
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE TUBINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.591.439/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.